Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.894/2003

INTERESSADO: ACADEMIA BRASILEIRA DE ARTE E CIÊNCIA ORIENTAL - ABACO

PARECER CEE Nº 040 / 2004

Aprova, em caráter experimental, o Plano de Curso e autoriza por 05 (cinco) anos o funcionamento do Curso de Educação Profissional, de Técnico em Artes Marciais, a ser ministrado pela Academia Brasileira de Arte e Ciência Oriental - ABACO, situado na Rua Alice, nº 1.150 - Laranjeiras, Município do Rio de Janeiro, de acordo com as Deliberações CEE nº 254/00 e 287/03, a partir da data de publicação no Diário Oficial, e determina outras providências.

HISTÓRICO

A Professora Maria Elisa Sobrino Porto Bastos, na condição de representante legal da pessoa jurídica denominada Academia Brasileira de Arte e Ciência Oriental – ABACO, mantenedora da Instituição de Ensino Privado, denominada Instituto Politécnico de Saúde – IPS, localizado na Rua Alice, nº 1.150, Laranjeiras – RJ, solicita a este Conselho autorização para funcionamento do Curso de Habilitação Profissional de Técnico em Artes Marciais, com base na Deliberação CEE nº 254/00.

A Academia Brasileira de Arte e Ciência Oriental vem provendo a Educação Profissional através de diversos cursos na área de saúde, já autorizados por este Colegiado, e dedica-se também ao ensino sistemático das Artes e Ciências Orientais.

- O Curso Técnico em Artes Marciais (orientais e ocidentais e suas modalidades) tem como objetivo promover a performance artística e o bem-estar biopsicossocial dos indivíduos.
- O Técnico em Artes Marciais atuará em clubes, academias, grêmios, associações e centros culturais, que congreguem interessados nas referidas Artes.
 - O Projeto apresentado cumpre o roteiro consignado no Art. 10 da Deliberação CEE nº 254/00.

A Instituição apresentou o protocolo do Plano de Curso no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico: NIC 23.002566/2003-50.

VOTO DO RELATOR

Com base na Deliberação CEE nº 254/00, este Relator emite parecer favorável à autorização para funcionamento do curso em tela e julgando atendido o que prescreve a citada Deliberação no que tange a:

- a) Perfil profissional relacionado à demanda, às competências relativas e ao projeto pedagógico.
- b) A organização curricular estruturada de forma concomitante ou em seqüência ao Ensino Médio, como se vê no anexo 01 deste parecer.
- c) Corpo Docente qualificado para o exercício da docência, anexo 02 deste parecer.
- d) Corpo Técnico Administrativo com titulação profissional adequada.
- e) Instalações e equipamentos.

Processo nº: E-03/100.894/2003

As instalações e equipamentos compõem-se de salas de aula práticas; auditório, ambulatório, laboratórios, laboratório anatômico, sala de professores, sala do diretor, secretaria, protocolo, arquivos, sala de reunião, sala de coordenação, sala de estudo, retroprojetor, projetor de slides, computador, cantina, esqueleto humano, boneco para anatomia, televisão, vídeo, negatoscópio e biblioteca.

Ante o exposto, considerando que o Plano de Curso apresentado está de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE nº 254/00, vota este Relator no sentido de que seja autorizado, em caráter experimental, por 5 (cinco) anos, o funcionamento do Curso de Educação Profissional de Técnico em Artes Marciais, a ser ministrado pela Academia Brasileira de Arte e Ciência Oriental - ABACO, situada na Rua Alice, nº 1.150, Laranjeiras, Município do Rio de Janeiro, de acordo com as Deliberações CEE nº 254/00 e 287/03, a partir da data de publicação no Diário Oficial.

Resguardando-se a condição de que o exercício profissional é de competência do órgão de classe e determinando-se que a Instituição assine o Termo de Compromisso, prescrito na Deliberação nº 272/01, para recebimento da Comissão de Especialista.

Este Colegiado, após a competente homologação e publicação no D.O deste Parecer, deverá providenciar o registro da aprovação do Plano de Curso junto ao Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico, para que o mesmo passe a ter validade nacional.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o Voto do Relator.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2004.

Roberto Guimarães Boclin – Presidente Magno de Aguiar Maranhão – Relator Celso Niskier Francisca Jeanice Moreira Pretzel Jesus Hortal Sánchez Maria Lucia Couto Kamache Sohaku Raimundo César Bastos Valdir Vilela

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por maioria, com abstenção de voto dos Conselheiros José Antonio Teixeira e Sohaku Raimundo César Bastos.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente em exercício

ANEXO I

Matriz Curricular Técnico em Arte Marcial

Módulos	C.H.
História das Artes Marciais do Oriente e do Ocidente	20
Anátomo- fisiologia Humana	60
Fundamentos de Filosofia Oriental e Ocidental	40
Orientação técnica em artes marciais	40
Psicologia Aplicada as artes marciais	40
Ética e Deontologia	20
Primeiros Socorros (noções)	40
Pratica das técnicas de Artes Marciais I (geral)	140
Tradição e as artes marciais	20
Biomecânica Aplicada as artes marciais	40
Artes marciais infanto juvenis e feminino	40
Artes marciais na terceira idade	40
Organização, gerencia e empreendimentos em artes marciais	40
Prevenção de lesões em artes marciais	40
Recursos técnicos das artes marciais	40
Pratica das técnicas das artes marciais II (especificas)	140
Estagio supervisionado	200
TOTAL	1000

ANEXO II

CORPO DOCENTE

Nome do Professor	Disciplina	Qualificação Profissional
Sandro Ramon Ferreira da Silva	História das artes Marciais Fundamentos de Filosofia Oriental e Ocidental	Licenciatura Plena em História pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.
Roseane Debatin Menezes	Anátomo-fisiologia Humana Primeiros Socorros (noções)	Graduação em Medicina pela Universidade Federal Fluminense . Especialização em Residência médica no programa de Pediatria pelo Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social. Pós–graduação em Alergia e Imunologia no hospital Universitário Gaffree e Guinle.
Dinorah de Faria Vieira da Silva	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Português – literatura pela Faculdade de Humanidades Pedro II. Graduação em Enfermagem e Obstetrícia pela Fundação Técnico Educacional Souza Marques.
Ugo Arrigone Neto	Orientação Técnica em Artes Marciais Prática das Técnicas de Artes Marciais (geral). Praticas das Técnicas das Artes Marciais	Licenciado em Educação Física pela Universidade Gama Filho.
Ilka Domingas Penna	Psicologia Aplicada às Artes Marciais Ética e Deontologia	Licenciado em pedagogia pela Faculdade de Filosofia, ciências e Letras "Santa Marcelina" Pós- graduação – Lato Sensu – em docência superior na área da saúde pela faculdade de Reabilitação da ASCE. Graduação em psicologia pela Federação das Faculdades Celso Lisboa.
Francisco A. O. Pereira	Tradição e as Artes Marciais Prevenção de Lesões em Artes Marciais	Graduação em Fisioterapia pela sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta (SUAN) Graduação em medicina pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Pós-graduação (lato sensu) – em Docência Superior área da saúde pela Faculdade de Reabilitação da ASCE.
Farney Luís Souza Pereira	Biomecânica Aplicada às Artes Marciais Artes Marciais Infanto- Juvenis	Licenciado em Educação Física pela Faculdades Integradas Castelo Branco. Graduação em Fisioterapia pela Faculdade de Reabilitação da ASCE Pós- graduação (lato sensu) em Docência Superior na área da Saúde pela Faculdade de Reabilitação da ASCE Graduação em Fisioterapia pela Universidade
Raquel Terra Agostinho	e Feminino Artes Marciais e lutas na Terceira Idade	Estácio de Sá. Licenciado em Educação Física pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.
Amândio Henriques de Oliveira	Organização, Gerencia e Empreendimentos em Artes Marciais	Mestrado em Educação pela Universidade Estácio de Sá. Bacharel em Ciências Administrativas pela Universidade Gama Filho. Bacharel em Ciências Econômicas pela Sociedade Universitária Gama Filho. Especialização em Didática do Ensino Superior pela Universidade Gama Filho
Victor José Coutinho Serôa	Recursos Técnicos das Artes Marciais	Licenciado em Educação Física pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.